



INTERESSADO/MANTENEDORA: THAYANNE RODRIGUES HOLMES		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2023/04448	PARECER Nº: 041/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 16/02/2023

### I - HISTÓRICO:

Em 3 de fevereiro de 2023, **Thyanne Rodrigues Holmes**, residente na Rua Josué Guedes Pereira, 101, Bessa, na cidade de João Pessoa–PB, encaminhou requerimento à Presidência deste Colegiado, solicitando equivalência dos estudos da 1ª série do Ensino Médio realizados por seu filho **Gabriel Holmes Carvalho**, nos EUA.

### II – ANÁLISE:

Procedendo à análise dos documentos constantes do Processo nº 04448/20223 constatamos que:

- a. O aluno **Gabriel Holmes Carvalho**, filho de Rafael Nery Meira de Carvalho e Thyanne Rodrigues Holmes, nasceu no dia 11 de novembro de 2007, em João Pessoa-PB;
- b. No ano letivo de 2022, cursou o 9º ano pelo Colégio COCOA BEACH JR. Brevard County School District/EUA, equivalente à 1ª série do Ensino Médio no Brasil;
- c. O aluno anexou os documentos exigidos pelo CEE: Tradução Juramentada, Certidão de Nascimento, CPF, Passaporte; mas faltou anexar o apostilamento no país onde estudou;
- d. Conforme contatos com a família e orientação deste CEE, enviamos site de acesso rápido ao referido documento, e foi acordado com a família que em breve enviará o documento que falta para anexar ao Processo em tela;
- e. Portanto o Processo encontra-se adequadamente instruído conforme as Resoluções CEE-PB nº 209/2011 e nº 090/2018.

### III – PARECER:

Em face do exposto, somos de parecer favorável à equivalência dos estudos realizados nos EUA por Gabriel Holmes Carvalho aos da 1ª série Ensino Médio, desde que haja complementação dos estudos restantes e/ou qualificação de conhecimento da 1ª série do Ensino Médio. Sendo assim, o aluno fica apto para estudar a 2ª série do Ensino Médio no Brasil em 2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 16 de fevereiro de 2023.



#### **IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2023.

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de fevereiro de 2023.